

TERMO DE REFERÊNCIA



1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Controladoria Geral
2. **ORDENADOR DA DESPESA:** Andreza Gallas
3. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de informativos técnicos mensais "on-line", conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.
4. **JUSTIFICATIVA:** A contratação dá-se em razão da necessidade de obter informativos técnicos mensais on-line.
5. **FORNECEDOR:** IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67
6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal "online" e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública municipal;
O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente;
O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais;
O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a

RECEBIDO EM

29 / 11 / 23

Kawiza

SETOR DE COMPRAS



natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

7. COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 039, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II, art. 25 da Lei 8.666, de 1993, são necessários preencher os seguintes requisitos:

7.1. Inviabilidade de competição

Como os serviços de assinatura de informativos técnicos mensais “online” e orientações técnicas não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

O Município de Xanxerê participou de cursos e eventos oferecidos pelo IGAM demonstrando desta forma a confiança na prestação do serviço.

Os serviços de assessoria e consultoria não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

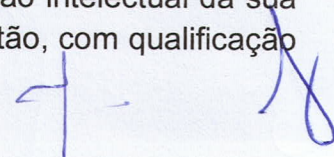
Assim, como o IGAM apresenta soluções técnicas nas áreas jurídicas, contabilidade, processo e técnica legislativa, área fiscal entre outras da gestão pública municipal, fruto da produção intelectual e profissional do seu corpo técnico, que não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre eventuais produtos no mercado. Desta forma, o IGAM deve ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação.

7.2. Serviços técnico-profissional especializado e singularidade

Os serviços de assessoria, consultoria e capacitação é um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.

O IGAM possui mais de 30 anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação



e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, citado no início do inc. II do art. 25 da mesma Lei, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no dispositivo 13 poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros/ que existam no mercado.

7.3. **Notória especialização**

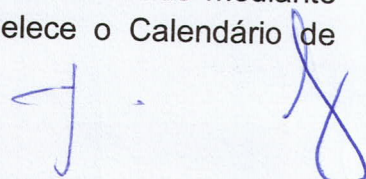
Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do IGAM não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

O IGAM ainda conta com uma editora para produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 30 anos de atuação no mercado, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

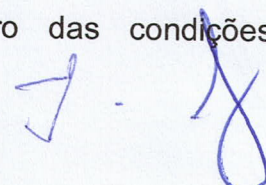
Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

8. **CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, conforme Decreto que estabelece o Calendário de



Pagamentos de Fornecedores e Servidores para o Exercício 2023, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

9. **PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
10. **PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os serviços deverão ter início a partir da assinatura do contrato.
11. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**
Augusto de Martini – E-mail: controleinternoaux@xanxere.sc.gov.br – Telefone: 3441-8500.
12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 10 **ELEMENTO:** 3390-3999
13. **VALOR:** R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
14. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
Para demonstrar que o preço está de acordo com os praticados no mercado, é apresentado 4 contratos firmado com outro órgão da administração pública municipal (documentos anexos).
15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - 15.1. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável.
 - 15.2. Esclarecer à Contratada como será realizado os procedimentos administrativos e operacionais para execução e gestão do contrato.
 - 15.3. Fiscalizar, como lhe for pertinente e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando quando identificadas as irregularidades e comunicando tempestivamente, por escrito, à Contratada para as devidas correções.
 - 15.4. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
 - 15.5. Caso as irregularidades não sejam sanadas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato.
 - 15.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:

Assistência Social / Educação / Saúde

Cerimonial e Protocolo

Compras, Licitações e Contratos

Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria

Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente

Direito Tributário

Estatuto da Criança e Adolescente

Estrutura Organizacional (organograma funcionais)

Gestão de Cidades posturas, urbanismo e códigos

Gestão de Processos / Liderança

Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência

Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferência a Instituições Privadas

Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)

Regime Próprio de Previdência Social

Segurança Pública / Trânsito

Servidor Público

Tabelas e indicadores

Técnica Legislativa e Legística / Processo Legislativo (LO, RI)

Transparência e Lei de Acesso à Informação;

16.2. A assinatura dos informativos dá direito ao contratante a acesso aos serviços de:

16.2.1 Orientações técnicas por escrito nas áreas dos informativos, respondidas em até 7 (sete) dias, ou via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC

16.2.2 Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais

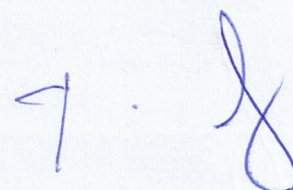
16.2.3 Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública

16.2.4 Conversas pelo IGAM com vídeo aulas

16.2.5 Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade de setor público

16.2.6 IGAM Express – Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração

16.2.7 Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC;



- 16.3. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 16.4. Prestar os serviços com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- 16.5. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 16.6. Sanar quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização sem qualquer ônus ao Município;
- 16.7. Observar os prazos definidos no edital;
- 16.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas.

17. DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

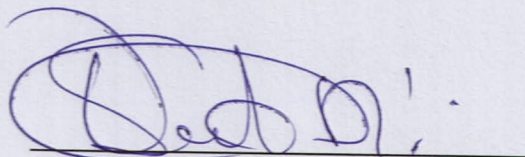
Advertência;

Multa.

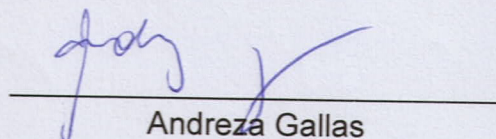
Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

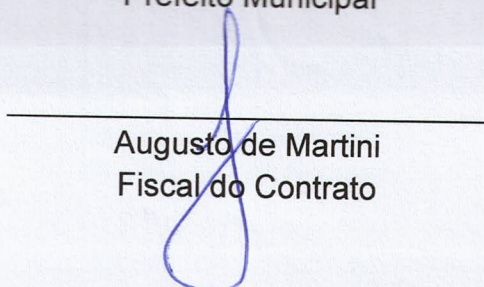
Xanxerê, 28 de novembro de 2023.



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Andreza Gallas
Controladoria-Geral



Augusto de Martini
Fiscal do Contrato



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado o servidor Augusto de Martini, matrícula nº 5477, lotada na Controladoria Geral, como fiscal do contrato referente ao objeto: “Contratação de empresa para o fornecimento de informativos técnicos mensais “on-line”, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Andreza Gallas
Controladora Geral

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Augusto de Martini** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 28 de novembro de 2023.

Augusto de Martini
Fiscal do Contrato Indicado